



2

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Paraíba

Fotografia tirada em/...../.....

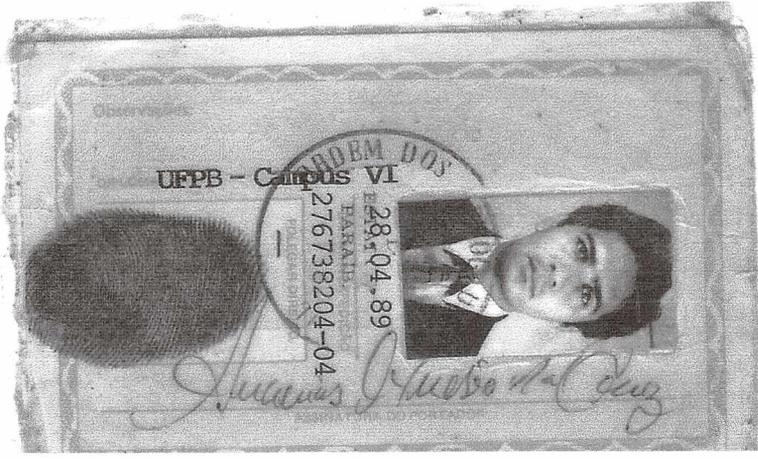
Carteira n.º 5465 Inscrição n.º 5566
Nome: Ananias Synésio da Cruz
Bacharel em Direito pela Faculdade da Universidade Federal da Paraíba - Campus VI
Colação de grau em 07/01/89
Nacionalidade brasileira
Data do nascimento 07/06/60
Filiação José Leandro da Cruz e Maria de Lourdes da Cruz
Sede principal da advocacia Ruim de Santa Fé - Paraíba
Data de inscrição Principal no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil 28 / abril / 89
Processo n.º 323/89



Ananias Synésio da Cruz
Assinatura do titular da carteira

Expedida em (art. 64 da Lei nº 4.215/63) 28/04/89
CIC/MF: 276738204-04

Presidente da OAB/PB





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO



CÓDIGO: **C3A9.12F8.0621.DF7A**

Emitida no dia 31/12/2018 às 18:18:28

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **276.738.204-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Recife Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
276.738.204-04

Nome
ANANIAS SYNESIO DA CRUZ

Nascimento
07/06/1960

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4FFE.D9CF.661E.E866

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **13:13:12** do dia **16/03/2016** (hora e data de Brasil)
dígitto verificador: **00**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 022/2019

Certifico que, revendo os arquivos do SETOR IMOBILIÁRIO E TRIBUTAÇÃO desta Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, não constam débitos em nome de: **Dr. ANANIAS SYNÉSIO DA CRUZ** residente e domiciliado na Rua Pedro Magalhães de Moura, nº 26, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CPF Nº **276.738.204-04**, e está **QUITE** com os tributos Municipais (IPTU), dívida ativa e Procuradoria da Fazenda Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que, para constar, passei a presente certidão, para FAZER PROVAS JUNTO A QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Bonito de Santa Fé, (PB) 07 de Fevereiro de 2019.

Obs.:

- 1 - ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.
- 2- QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Reinaldo Pereira de Sousa
REINALDO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original, por mim conferido e assinado. Dou fé.
Em 07 / fevereiro / 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ

CPF: 276.738.204-04

Certidão nº: 167313983/2019

Expedição: 06/02/2019, às 11:25:24

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **276.738.204-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ
CPF: 276.738.204-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:52 do dia 06/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2019.

Código de controle da certidão: **F03E.E56E.99D7.28FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CURRICULUM VITAE
ANANIAS SYNÉSIO DA CRUZ
Advogado



Formação Acadêmica

BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, FORMADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), EM 07 DE JANEIRO DE 1.989.
INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA PARAÍBA (OAB-PB), sob o nº 5566

Objetivo

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoramento e Consultoria Jurídica; Patrocínio de Causas e Defesas Judiciais ou Administrativas; Assessoramento Técnico para elaboração de atos normativos (Técnica Legislativa); e Assessoria Cartorária de Tabelionatos de Notas e Serventias de Registros Públicos

Experiências Profissionais

ATIVIDADES NA ÁREA PÚBLICA:

- Empresa ou Ente Estatal: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB
 - Cargo/Função: Advogado (Procurador Geral)
 - Período: Janeiro de 2001 a dezembro de 2009;
- Empresa ou Ente Estatal: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 - Cargo/Função: Juiz (não togado) do Juizado Especial Criminal da Comarca de Sousa
 - Período: Maio de 1996 a janeiro de 2001 (Aprovação em certame de provas e títulos);
- Empresa ou Ente Estatal: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB
 - Cargo/Função: Advogado Geral do Município (Procurador Geral)
 - Período: Janeiro de 1993 a maio de 1996;
- Empresa ou Ente Estatal: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 - Cargo/Função: Assessor e Consultor Jurídico
 - Período: 1995 a 1996;

Rua Pedro Magalhães de Moura, nº 26, centro, Bonito de Santa Fé-PB, CEP nº 58960-000
Tel. 0xx(83)3490.1353. Email: synesiocruz@bol.com.br

1

- Empresa ou Ente Estatal: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ
 - Cargo/Função: Assessor Jurídico
 - Período: 1995 (ocasião em que, entre outros trabalhos, redigiu as minutas dos Projetos de Lei que deram origem as leis relativas aos “Planos de Benefícios e de Custeio da Previdência Municipal”);
- Empresa ou Ente Estatal: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB
 - Cargo/Função: Advogado
 - Período: Março de 1990 a Janeiro de 1993;
- Empresa ou Ente Estatal: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 - Cargo/Função: Assessor Jurídico da Assembléia Municipal Constituinte Elaborou a minuta do Projeto de Lei que deu origem à Lei Orgânica do Município;
 - Atuação como Advogado do Município de Bonito de Santa Fé (Prefeitura Municipal), nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012.
- Empresa ou Ente Estatal: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB
 - Cargo/Função: Advogado
 - Período: 2013, 2014, 2015 e 2016;
- Empresa ou Ente Estatal: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ
 - Cargo/Função: Advogado
 - Período: Setembro a dezembro de 2013 e janeiro a dezembro de 2014;
- Empresa ou Ente Estatal: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ
 - Cargo/Função: Advogado
 - Período: anos de 2015 e 2016;
- Empresa ou Ente Estatal: MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB
 - Cargo/Função: Advogado
 - Período: 2017 e 2018



ATIVIDADES NA ÁREA PRIVADA:

- Empresa ou Ente Estatal:

- BANCO DO BRASIL S.A.: Cargo/Função: Integrou o cadastro específico para funcionar como Advogado Credenciado do Banco do Brasil S.A., para defender as causas e interesses das Agências de Bonito de Santa Fé, São José de Piranhas e Cajazeiras – PB. Período: ano de 1995;
- Outras Empresas Privadas: Atuação como advogado de várias empresas do Estado da Paraíba;
- Advogado das seguintes empresas:
 - a) REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.220.038/0001-72, com endereço na Estrada Coremas a Cajazeirinhas, Km 20, da Rodovia PB 336, s/n, Coremas-PB;
 - b) SC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.312/0001-75, com sede na Rua Acioneida Ramalho, s/n, centro, Ibiara-PB;
 - c) TAVARES & LUCENA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.834/0001-03, localizada na Rodovia PB 400, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé-PB;
 - d) ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.538/0001-90, localizada na Rua Praça Fernando Antônio de Almeida, s/n, centro, Bonito de Santa Fé-PB;
 - e) LETÍCIA PEREIRA DE SOUSA LEITE, com o nome de fantasia de Posto Lucena, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.332.743/0001-33, localizada na Rua Antonio Virgulino, nº 107, bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, e posteriormente para a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.332.743/0001-33, sediada no mesmo endereço;
 - f) VALDOMIRO TAVARES LUCENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.476/0001-04, localizada na Rua Praça Antônio de Figueiredo Sitônio, nº 760, centro, Conceição-PB;
 - g) EDILEUZA PEREIRA DE LACERDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 701176190002-47, sediada na Rodovia Coremas a Cajazeirinhas, s/n, zona rural, Município de Coremas-PB,
- ADVOGADO militante com atuação junto a diversas VARAS TRABALHISTAS integrantes da jurisdição do TRT DA 13ª REGIÃO e VARAS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, bem como perante diversas VARAS PERTENCENTES À JURISDIÇÃO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DA PARAÍBA, CEARÁ e SÃO PAULO, bem como junto a vários Órgãos Federais e Estaduais.



Atuação perante os seguintes Tribunais:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TST)
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF 5ª)
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (TJ-PB);
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (TER-PB);
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO (TRT 13);
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TC-PB); e
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJ-SP).



Ainda, na condição de ADVOGADO militante, atuação nas áreas de Direito Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito de Família e das Sucessões.

**Outras
Experiências
Profissionais**

Experiência em:

(Na área de Consultoria e Assessoria Jurídica da Administração Pública)

- Proferiu diversos PARECERES JURÍDICOS, sobre os mais variados assuntos envolvendo Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Previdenciário no Serviço Público.

Técnica Legislativa / Técnica de Elaboração de Atos Normativos:

- Elaboração de inúmeras minutas de Projetos de Leis para Parlamentares e Câmaras Municipais;
- Elaboração de diversas minutas de Estatutos de Constituição de Sociedades Cíveis de Direito Privado;
- Elaboração de várias minutas de Estatutos de Sociedades Cíveis de Interesse Público;
- Elaboração de diversos Contratos Sociais de Constituição de Empresa Privadas.

(Na área Privada)

Registros Públicos:

- Realização de Inventários Judiciais e Administrativos;
- Elaboração de Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra, Cessão, Alienação e outros;
- Elaboração de Estatutos e Regimentos Internos de Associações;

- Elaboração de Escrituras Públicas de Inventário e Partilha Consensual;
- Elaboração de Escrituras Públicas de Divórcio Consensual;
- Elaboração de Escrituras Públicas de Separação Consensual;
- Exame de Escrituras Públicas, Instrumentos Particulares, Títulos Judiciais, Incorporações Societárias, Incorporações Imobiliárias e outros;
- Acompanhamento do trâmite de títulos prenotados e certidões;
- Elaboração de notificações extrajudiciais;
- Elaboração de Testamentos e Contratos de Doações;



Informações Complementares

- Aprovação do EXAME VESTIBULAR para o Curso de Letras da UFPB
- Aprovado no EXAME DE ORDEM da OAB-PB, em 31 de março de 1989;
- Em 15 de maio de 1992: Como Advogado representante da OAB-PB, integrou à COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS DE SERVENTIAS DE JUSTIÇA ESTATIZADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, perante a Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, conforme Portaria nº 050/92, expedida pelo então PRESIDENTE DA SECCIONAL DA PARAÍBA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB-PB), na pessoa do Dr. Antonio Vital do Rêgo;

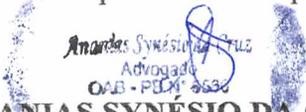
Outras experiências

- Integrou o CONSELHO DA COMUNIDADE da Comarca de Bonito de Santa Fé, como representante da OAB-PB (Lei nº 7.210, de 11.07.1994 (Lei de Execução Penal));
- Em 01 de janeiro de 1994, como convidado, participou da abertura do ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDOS E RECICLAGEM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA;
- De 13 a 15 de abril de 2000, a convite do Presidente do Tribunal de Justiça, participou do I ENCONTRO ESTADUAL DE MAGISTRADOS, CONCILIADORES E JUIZES LEIGOS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS, realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
- Integrou o TRIBUNAL DO JÚRI da Comarca de Bonito de Santa Fé, durante vários anos;
- Prestou SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL, junto à 39ª Zona Eleitoral da Comarca de Bonito de Santa Fé, nos seguintes pleitos eleitorais: 1982 (Presidente de Mesa Receptora de Votos e Escrutinador); 1986 (Presidente de Mesa Receptora); 1988 (Presidente de Mesa Receptora e Escrutinador); 1989 (Presidente de Mesa Receptora e Membro da Junta Apuradora); 1990 (Presidente de Mesa Receptora e Membro da Junta Apuradora); 1992 (Presidente de Mesa Receptora); 1993 (Presidente de Mesa Receptora e Membro da Junta Apuradora), e, em 1994 (Presidente de Mesa Receptora).



- De janeiro de 1981 a junho de 1985 exerceu atividade empresarial, na condição de sócio administrador da empresa (do ramo de revenda de combustíveis) JOSÉ LEANDRO DA CRUZ & CIA LTDA, com sede e filial na cidade de Bonito de Santa Fé, CNPJ nº 08290538/0001-90, a qual a partir de 04 de junho de 1985 passou a denominar-se ANTONIO LUCENA & CIA LTDA;
- Exerceu, ainda, atividade empresarial na condição de sócio e administrador de empresa de revenda de materiais de construção, com sede na cidade de Bonito de Santa Fé.
- De outubro de 1985 a março de 1990 desempenhou atividade comercial, na qualidade de empresário individual proprietário da empresa Ananias Synesio Da Cruz;
- No ano de 2008, na condição de um dos membros fundadores, participou da criação da Associação Religiosa, Cultural de Assistência Social.
- Membro do Conselho Paroquial da Paróquia Santo Antônio, de Bonito de Santa Fé.

Além de outras atividades não especificadas no presente Curriculum vitae .


 Ananias Synésio da Cruz
 Advogado
 OAB - PB nº 5566
ANANIAS SYNÉSIO DA CRUZ
Advogado OAB-PB nº 5566